ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

# PROJETO DE LEI N.º 05/2023
## DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

APROVADO
Em 23 de FEVEREIRO de 2023
Presidente

Altera o "caput" do art. 2º da Lei n.º 489, de 21 de março de 2013, com a redação dada pela Lei nº 610, de 15 de dezembro de 2014 e pela Lei nº 809, de 28 de junho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a doar, à União Federal – Justiça Federal em Sergipe, o imóvel pertencente ao Município localizado na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei n.º 489, de 21 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar, à União Federal – Justiça Federal em Sergipe, o imóvel pertencente ao Município localizado na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, alterado o seu "caput", passa a vigorar com a redação seguinte:

***"Art. 2º. O imóvel a ser doado, na forma desta Lei, destina-se à construção e implantação de unidade da Justiça Federal no Estado de Sergipe, no Município de Lagarto, devendo constar da respectiva escritura de doação como obrigação a ser cumprida pelo donatário, dentro do prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data da mesma escritura, a construção e implantação da referida unidade.***

***§ 1°. ...***

.....

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

# PROJETO DE LEI N.º
## DE DE DE 2023

*§ 3º. ..."*

**Art. 2º.** A Procuradoria-Geral do Município – PGM e a Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, devem promover, juntamente com a União Federal – Justiça Federal em Sergipe, as medidas necessárias para que seja efetuada, na forma legal, a alteração na escritura de doação do prazo de cumprimento da obrigação, pelo donatário, de construção e implantação de unidade da Justiça Federal no Estado de Sergipe, no Município de Lagarto, nos termos do disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 24 de fevereiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ESTADO DE SERGIPE**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 05/2023.

**RELATOR:** Josivaldo Alves santos

Designados que fomos para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 05/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera o "caput" do art. 2º da Lei nº 489, de 21 de março de 2013, com a redação dada pela Lei dezembro de 2014, e pela Lei nº 809, de 28 de junho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a doar, à União Federal – Justiça Federal em Sergipe, o imóvel pertencente ao Município localizado na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, verificamos que o mesmo tem respaldo e está dentro das normas regimentais para a sua tramitação.

Assim, somos de parecer favorável a sua tramitação.

Sala das Comissões, em Lagarto/SE, 28 de fevereiro de 2023.

**Josivaldo Alves Santos**
**Relator**

José Lenivaldo Lima G

Legislação, Justiça e Redação Final

28 FEVEREIRO 2023

PRESIDENTE